



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 PMXV, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **RONETRAN LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RONETRAN LTDA**, com sede na Rodovia SC 283, KM 41, S/N, Linha Ipiranga, Município de Seara/SC, CEP 89.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.042/0001-19, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **ROGER FRANCIS CORDAZZO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.873.293 e inscrito no CPF sob o nº 738.097309-63, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório Nº 66/2015 PMXV modalidade Tomada de Preços nº 05/2015 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a empresa venceu o Processo Licitatório Nº 66/2015 PMXV modalidade Tomada de Preços nº 05/2015 PMXV e assinou o Contrato 002/2016 PMXV no dia 04 de janeiro de 2018 pelo valor anual de R\$ 307.800,00 (Trezentos e sete mil e oitocentos reais), mensalmente o valor de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

CONSIDERANDO que foi proferido o Apostilamento 003/2017 com o objetivo de reajustar o valor com base no subitem 7.1 do Contrato 002/2016 PMXV, passando o valor mensal a vigorar R\$ 26.822,20 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o 1º Termo aditivo ao Contrato 002/2016 PMXV com o objetivo de suprimir o valor estabelecido subitem 4.1 do Contrato 002/2016 PMXV, passando o valor mensal a vigorar R\$ 26.072,20 (Vinte e seis mil, setenta e dois reais e vinte centavos).

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela empresa Ronetran Ltda para o Município de Xavantina, formulando uma proposta de redução de 15% sobre o valor atual do contrato, além de abrir mão do direito do reajuste anual.

CONSIDERANDO o Parecer do Jurídico de acolhimento da proposta de redução do valor atual em 15%.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO que o valor a ser suprimido corresponde a 15% (quinze inteiros por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 002/2016 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem a supressão de **R\$ 3.911,13 (Três mil e novecentos e onze reais e treze centavos)** do valor mensal.



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

1.2 Ao valor total mensal de **R\$ 26.072,20 (Vinte seis mil, setenta e dois reais e vinte centavos)** fica suprimida a quantia de **R\$ 3.911,13 (Três mil e novecentos e onze reais e treze centavos)**, passando ao valor mensal para **R\$ 22.161,37 (Vinte dois mil, cento e sessenta um reais e trinta e sete centavos)**.

1.3. O item 4.1 do contrato inicial começa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação de serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal **R\$ 22.161,37 (Vinte dois mil, cento e sessenta um reais e trinta e sete centavos)**.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, 24 de janeiro de 2019.

ROGER FRANCIS CORDAZZO
RONETLAN LTDA
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: VÂNIA SALETE MIRANDOLLI
CPF: 051.406.269-00

02. _____
Nome: CLEIDIR E. KEMMRICH
CPF: 069.978.529-47